ESTE DOCUMENTO, QUANDO IMPRESSO, TORNA-SE UMA CÓPIA NÃO CONTROLADA

| Toledo do Brasil Indústria de Balanças Ltda. | INSTRUÇÃO DE TRABALHO | NÚMERO IT-634 | Nº DE PÁGINAS 20 |
|---|---|---|---|
| TÍTULO: REGRAS PARA A EXECUÇÃO DE TRABALHOS PELOS FORNECEDORES/PRESTADORES DE SERVIÇO NAS INSTALAÇÕES DA TOLEDO DO BRASIL | | VIGÊNCIA 04.06.2014 | REVISÃO 3 |

| ELABORAÇÃO | APROVAÇÃO | REVISÃO | VALIDAÇÃO |
|---|---|---|---|
| RH/EQ | RH | EQ | EQ |
| MCF/RIL | SLS/NVO | RIL | SCM |

| APLICAÇÃO | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| ADM | Administração | X | LOG | Logística | X |
| CCM | Comunicação com o Mercado | X | MAN | Manufatura | X |
| CON | Controladoria | X | MVC | Marketing e Vendas - Comercial | X |
| CTI | Centro de Tecnologia da Informação | X | MVE | Marketing e Vendas - Exportação | X |
| DIR | Diretoria | X | MVI | Marketing e Vendas - Industrial | X |
| ED | Engenharia de Desenvolvimento | X | MVS | Marketing e Vendas - Serviços | X |
| EQ | Engenharia da Qualidade | X | RH | Recursos Humanos | X |
| FIL | Filiais | X | CLI | Cliente | |
| FIN | Financeiro | X | FOR | Fornecedor | X |
| IEX | Importação e Exportação | X | | | |

| ALTERAÇÃO | | |
|---|---|---|
| Rev. | Emissão | |
| 0 | 19.02.2013 | Emissão original |
| 1 | 30.11.2013 | Item 12 e Anexo A |
| 2 | 04.12.2013 | Anexo E |
| 3 | 30.04.2014 | Revisão geral |
| | | |
| | | |
| | | |

| TREINAMENTO FORMAL | |
|---|---|
| ( X ) NÃO | Necessário divulgar as alterações aos usuários. |
| ( ) SIM | Seguir as instruções do PSI-022 - subitem 6.8. Informar os departamentos/setores que devem receber treinamento. |

| Depto | Setor | Depto | Setor | Depto | Setor |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |

**ARQUIVO: IT-634**

ESTE DOCUMENTO, QUANDO IMPRESSO, TORNA-SE UMA CÓPIA NÃO CONTROLADA



## 1. OBJETIVO

Estabelecer os procedimentos para a execução de trabalhos pelos fornecedores/prestadores de serviço nas instalações da Toledo, de forma a garantir que eles atendam aos requisitos ocupacionais e ambientais.

## 2. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

NA-2079 - Contratação de Serviços de Terceiros
IT-419 - Homologação Ambiental e Ocupacional de Fornecedores/Prestadores de Serviço
NR 7 - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional
NR 12 - Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos
NR 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção
NR 33 - Segurança e Saúde nos Trabalhos em Espaços Confinados
NR 35 - Trabalho em Altura

## 3. DEFINIÇÕES

### 3.1 EPI - Equipamento de Proteção Individual

Dispositivo de uso individual, destinado a proteger a saúde e a integridade física do trabalhador.

### 3.2 PCMAT - Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção

Conforme a NR 18, este programa visa identificar os riscos do ambiente de trabalho, especialmente, em obras de construção, reformas e ampliações, serviços de manutenção e reparação, entre outros, a fim de prevenir acidentes e doenças decorrentes de suas atividades.

### 3.3 PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional

Conforme a NR 7, este programa tem o objetivo de promover e preservar a saúde dos trabalhadores.

### 3.4 PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais

Conforme a NR 9, este programa visa a preservação da saúde e da integridade do trabalhador.

### 3.5 SESMT - Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho

Tem a finalidade de promover a saúde e a integridade física do trabalhador no seu local de trabalho.

### 3.6 Fornecedor/Prestador de Serviço

Empresa que disponibiliza recursos humanos e/ou materiais para a execução de serviços contratados pela Toledo do Brasil.

## 4. RESPONSABILIDADES

| Atividade | Responsabilidade |
|---|---|
| Comunicar o conteúdo ao Fornecedor/Prestador de serviço | Gestor do Contrato |
| Comunicar o conteúdo desta IT ao(s) colaborador(es) do Fornecedor/Prestador de Serviço que for(em) atuar nas instalações da Toledo | Fornecedor/Prestador de Serviço (Contratada) |
| Verificar o cumprimento dos itens desta IT | Segurança Industrial |
| Solicitar Planos de Ação ao Fornecedor/Prestador de Serviço | Segurança Industrial |
| Integração aos Fornecedores/Prestadores de Serviço referente aos assuntos ocupacionais e ambientais | Segurança Industrial |

## 5. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

Estão estabelecidas nesta IT as exigências mínimas sobre Segurança Ambiental e Ocupacional a serem observadas pelos Fornecedores/Prestadores de Serviço (Contratada) ao executarem trabalhos nas instalações da Toledo.

ESTE DOCUMENTO, QUANDO IMPRESSO, TORNA-SE UMA CÓPIA NÃO CONTROLADA



Caberá à Contratada total responsabilidade pelo cumprimento das normas, procedimentos e demais requisitos de Segurança do Trabalho da Toledo. Esta obrigação é extensível às empresas contratadas pelos fornecedores/prestadores de serviço (subcontratadas da Toledo).
Deve ser exigido da Contratada a apresentação dos documentos, conforme critérios para homologação de fornecedores e prestadores de serviço definidos nos Anexo D e E.

## 5.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**5.1.1** Cumprir fielmente as exigências legais de âmbito Federal, Estadual e Municipal, além das regras contidas nesta IT, bem como os procedimentos específicos sobre Meio Ambiente, Segurança e Saúde Ocupacional aplicáveis aos trabalhos que serão realizados.

**5.1.2** Aplicar imediatamente ou em prazo estipulado as recomendações decorrentes das inspeções efetuadas pela Contratante quanto às irregularidades apontadas, sob pena de suspensão do trabalho. Essa suspensão não exime a Contratada de suas obrigações e das penalidades contratuais referentes a prazos e multas.

**5.1.3** Seguir todas as orientações da Toledo sempre que ocorrer uma situação de emergência ambiental ou ocupacional.

**5.1.4** Respeitar e fazer com que seus empregados e os empregados de suas contratadas respeitem as normas da Toledo.

**5.1.5** Comunicar imediatamente ao SESMT e/ou à Brigada de Emergência os casos de incêndio, explosão ou potencial explosão, necessidade de atendimento de primeiros socorros, vazamentos de produtos líquidos, sólidos ou gasosos e parada de algum equipamento crítico. Nestes casos, ligar para 9193 (ramal de emergência).

**5.1.6.** Elaborar diariamente a PT – Permissão de Trabalho - para os trabalhos em altura (acima de 2 metros), em espaço confinado e trabalho a quente, e solicitar aprovação do setor de Segurança Industrial. Não é permitida a execução dessas atividades sem a prévia autorização na PT pela Segurança Industrial.

**5.1.7** Solicitar a autorização da Gerência do departamento na Toledo onde será executado o serviço.

**5.1.8** Fornecer obrigatoriamente a seus colaboradores os EPIs (equipamentos de proteção individual) necessários às operações, conforme dispõe a legislação (com os respectivos Certificados de Aprovação – CAs – válidos) orientando-os quanto ao uso correto e mantendo controle de entrega em fichas individuais.

**Nota**: Todo EPI necessário para a realização das atividades deverá estar em perfeita condição de uso e conservação, bem como apresentar, de forma indelével, o número do CA (Certificado de Aprovação) emitido pela Secretaria da Segurança e Saúde no Trabalho do MTE (Ministério do Trabalho e Emprego).

**5.1.9** Exigir que seus colaboradores e contratados participem da integração realizada pelo Setor de Segurança Industrial da Toledo.

**5.1.10** Entregar a documentação necessária exigida pela Toledo, conforme estabelecido nos Anexos D e E.

## 5.2 SUBCONTRATAÇÃO

Para subcontratar os serviços especificados no todo ou em parte, a Contratada deve:

**5.2.1** Obter a aprovação prévia do departamento solicitante dos serviços na Toledo.

**5.2.2** Responsabilizar-se perante a Toledo pelo rigoroso cumprimento, por parte da Subcontratada, de todas as regras contidas nesta IT.

**5.2.3** Quando da contratação de mão de obra temporária, através de empresa de colaboração de mão de obra, a Contratada deve apresentar cópia dos contratos firmados com tal empresa, comprovando o vínculo jurídico existente e a relação contendo os nomes dos empregados temporários escalados para prestar os serviços.

ESTE DOCUMENTO, QUANDO IMPRESSO, TORNA-SE UMA CÓPIA NÃO CONTROLADA



**5.3 PESSOAL**
Os empregados das Contratadas devem:

**5.3.1** Ser especializados nos trabalhos que forem executar, bem como apresentar boas condições de saúde, comprovada através do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO).

**5.3.2** Os Eletricistas devem ser qualificados nos termos da legislação.

**5.3.3** Os Operadores de Veículos Industriais devem ser qualificados e portar em local visível o crachá de autorização, nos termos da legislação.

**5.3.4** Os trabalhos em altura somente poderão ser executados por funcionários em perfeitas condições de saúde e devidamente capacitados para estas atividades, nos termos da legislação vigente.

**5.3.5** Utilizar os EPIs (equipamentos de proteção individual), conforme disposto na legislação.

**5.3.6** Usar uniforme com identificação da empresa.

**5.3.7** Respeitar o limite de 10 horas para a jornada de trabalho e 48 horas de trabalho semanais.

**5.3.8** Os funcionários das Contratadas devem, obrigatoriamente, usar o crachá de identificação, transitar somente pelas calçadas e faixas de segurança, respeitar as placas de advertência e sinalização e não fumar em locais proibidos.

**5.3.9.** A circulação dos funcionários do fornecedor/prestador de serviço ou subcontratada fica limitada às áreas em que eles irão trabalhar, sendo proibida a permanência e a circulação em outras áreas, a não ser que sejam autorizados a entrar em outros locais de trabalho e a usar outros sanitários indicados.

**5.3.10** Caso ocorra algum acidente, o atendimento e o transporte do acidentado devem ser de responsabilidade do fornecedor/prestador de serviço/subcontratada.
Socorros emergenciais e primeiros socorros podem ser feitos pelo setor Médico da Toledo, porém as despesas devem ser de responsabilidade do fornecedor/prestador de serviço ou subcontratada.

## 6. INTEGRAÇÃO

**6.1** Para os trabalhos a serem realizados na Toledo que tiverem duração de mais de 1 (um) dia, antes do início dos serviços, deve ser feita integração aos funcionários do fornecedor/prestador de serviço/subcontratada.
Para os trabalhos com duração menor que 1 (um) dia, considerados de risco elevado, deve ser avaliada a necessidade da integração.
A integração é de responsabilidade do setor de Segurança Industrial e deve abordar os seguintes assuntos: segurança, saúde e meio ambiente.

**6.2** Os funcionários que tenham participado da integração nos últimos 12 (doze) meses ficam dispensados de participarem novamente.

**6.3** A integração não exime a aplicação de treinamentos específicos para as tarefas a serem executadas. Por exemplo: uso de serra circular, trabalhos em altura etc.

## 7. CANTEIROS
A Contratada deve:

**7.1** Atender a NR 18 relativa à construção civil.

ESTE DOCUMENTO, QUANDO IMPRESSO, TORNA-SE UMA CÓPIA NÃO CONTROLADA



**7.2** Manter a ordem, arrumação e limpeza, bem como cumprir as regras das normas sobre Segurança no Trabalho e Proteção contra Incêndio da Toledo.
**7.3** Não circular sobre fios elétricos, mangueiras etc., que estejam suspensos sobre ruas ou passagens, exceto se estiverem numa altura que não interfira na passagem de veículos e pessoas. Na impossibilidade, resguardá-los para evitar danos.

**7.4** Retirar ou rebater os pregos expostos das madeiras.

**7.5** Proteger adequadamente as serras circulares ou de fita e manter os operadores qualificados instruídos quando ao uso correto.

**7.6** Possuir instruções específicas sobre segurança e aterramento em todas as máquinas operatrizes.

**7.7** Desligar e travar as fontes de energia para qualquer trabalho que for realizado em instalações elétricas.

**7.8** Utilizar oxigênio em cilindros somente para trabalhos de solda oxiacetilênica, mantendo-os armazenados em local adequado.

**7.9** Isolar os locais destinados às atividades de pintura, devendo possuir controle ambiental da atividade, ou seja, contenção adequada para evitar que qualquer vazamento seja encaminhado para as galerias de águas pluviais e esgoto.

**7.10** Ao término dos serviços, armazenar todos os equipamentos e materiais em local adequado, mantendo o canteiro limpo e arrumado.

**7.11** Acondicionar adequadamente os resíduos resultantes das obras e destiná-los aos locais autorizados pelo órgão ambiental, conforme determinado pela Toledo.

**7.12** Não descartar nenhum líquido nas galerias de águas pluviais, exceto água limpa.

## 8. ÁREAS DE TRABALHO

A Contratada deve:

**8.1** Planejar antecipadamente as atividades a serem desenvolvidas e orientar todos os funcionários envolvidos.

**8.2** Manter a ordem, arrumação e limpeza, bem como cumprir as normas Ambientais e de Segurança no Trabalho da Toledo.

**8.3** Quando solicitado pelo setor de Segurança Industrial, isolar as ruas ou locais de trânsito com tapumes, cavaletes ou postes de base metálica/madeira, cones e fitas zebradas, preservando o trânsito de pedestres.

**8.4** Utilizar somente máquinas e equipamentos em perfeitas condições de uso e que não apresentem qualquer tipo de vazamento.

**8.5** Colocar proteções sobre buracos e escavações no solo, de forma a evitar quedas acidentais de pessoas e/ou objetos.

**8.6** Durante as atividades, solicitar autorização prévia do setor de Manutenção da Toledo para qualquer trabalho que tenha que ser feito nas instalações elétricas, linhas de ar comprimido e de vapor.

**8.7** Desligar e bloquear as fontes de energia elétrica e ar comprimido.

**8.8** Orientar os funcionários a utilizar ar comprimido somente em máquinas e equipamentos. É proibido usá-lo para outra finalidade.

ESTE DOCUMENTO, QUANDO IMPRESSO, TORNA-SE UMA CÓPIA NÃO CONTROLADA



**8.9** Utilizar oxigênio em cilindros somente nos trabalhos de solda oxiacetilênica.

**8.10** Isolar os locais destinados às atividades de pintura, para não causar danos ao meio ambiente e ao trabalhador.
É proibido descartar restos de tinta nas galerias de águas pluviais, esgoto, solo ou em lixo comum.

## 9. MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS

A Contratada deve:

**9.1** Todas as máquinas, equipamentos e ferramentas, estacionários e portáteis, devem possuir os princípios básicos de segurança no trabalho no que se refere à capacidade e funcionamento. Eles devem ser compatíveis com o volume e o tipo de serviço a ser executado.

**9.2** Proteger adequadamente as máquinas e equipamentos para evitar o contato com as partes móveis, ou ainda, impedir a projeção de fragmentos.

**9.3** Autorizar somente pessoas habilitadas e treinadas para operar máquinas.

**9.4** Fazer a ligação de ferramentas ou equipamentos pneumáticos no sistema de ar comprimido mediante a autorização do setor de Manutenção da Toledo.

**9.5** Verificar se as mangueiras para utilização em equipamentos pneumáticos estão em bom estado de conservação e se são compatíveis com a pressão utilizada, e se estão providas de terminais e engates para evitar solturas acidentais.

**9.6** Verificar se os equipamentos de tração e de elevação são compatíveis com a capacidade e a exigência do trabalho.

**9.7** Nunca utilizar ferramentas para fins diferentes daqueles a que se destinam.

## 10. ARMAZENAMENTO DE MATERIAIS

A Contratada deve:

**10.1** Empilhar materiais sobre estrados e armazená-los de forma adequada e em altura que garanta a sua estabilidade, mantendo-os afastados 50cm de paredes ou divisórias.

**10.2** Manter os materiais organizados de modo a não prejudicar o trânsito, a circulação de pessoas e a sobrecarga do piso e nem a obstruir os equipamentos e saídas/rotas de emergência.

**10.3** Solicitar prévia autorização do setor de Segurança Industrial da Toledo para o uso, armazenamento e/ou manipulação de produtos tóxicos, corrosivos, inflamáveis ou radioativos.

**10.4** Armazenar os cilindros de Oxigênio e Acetileno cheios ou vazios, presos por correntes e separados entre si a uma distância mínima de 8 metros ou instalar uma barreira resistente a fogo entre eles.

**10.5** Transportar materiais por meio de veículos motorizados, observando se a carga está convenientemente acomodada e firme, para evitar deslocamentos e consequente queda durante o trajeto.

## 11. LÍQUIDOS INFLAMÁVEIS

A Contratada deve:

**11.1** Solicitar prévia autorização do setor de Segurança Industrial da Toledo para o uso, armazenamento, manuseio e transporte de líquidos inflamáveis.

ESTE DOCUMENTO, QUANDO IMPRESSO, TORNA-SE UMA CÓPIA NÃO CONTROLADA



**11.2** Para adentrar às instalações da Toledo com qualquer produto químico, deve obter a aprovação do setor de Segurança Industrial da Toledo. É proibida a entrada dos produtos relacionados no subitem 26.2.
**11.3** Utilizar recipientes equipados com tampa de fechamento automático para lavagem de peças com líquidos inflamáveis.

**11.4** Proibir a colocação de vasilhames contendo líquidos inflamáveis próximos às áreas normalmente utilizadas como saída ou passagem de pessoas e/ou veículos.

**11.5** Proibir a utilização de tambores vazios de inflamáveis para qualquer uso que não seja o de sua finalidade. Estes devem ser armazenados na Central de Resíduos/Depósito de Inflamáveis.

**11.6** Identificar com placas sinalizadoras os locais onde são armazenados os líquidos inflamáveis e prover esses locais de aterramento elétrico adequado. Não permitir a proximidade entre os trabalhos com chamas e fontes de ignição, bem como alertar os funcionários que o manuseio deve ser feito somente por pessoas autorizadas.

**11.7** Remover imediatamente das instalações da Toledo os recipientes vazios (tambores, baldes, latas e outros) que contenham líquidos e materiais inflamáveis, além de outros produtos químicos. Estes materiais devem ser armazenados na Central de Resíduos/Depósito de Inflamáveis.

**11.8** Acondicionar os resíduos líquidos e materiais inflamáveis em tambores metálicos com tampa.

**11.9** Identificar os resíduos líquidos e materiais inflamáveis.

**11.10** Remover imediatamente das instalações da Toledo os resíduos líquidos e materiais inflamáveis. Enquanto estes materiais permanecerem dentro da empresa, o manuseio e o armazenamento devem ser feitos de acordo com as orientações do setor de Segurança Industrial.

## 12. LIXOS, RESÍDUOS E OUTROS EFLUENTES

A Contratada deve:

**12.1** Manter os locais de trabalho limpos, eliminando ou separando os resíduos, inclusive embalagens e vasilhames produzidos durante a execução dos serviços, à medida que forem surgindo.

**12.2** Descartar os resíduos em lugares próprios, fora da Toledo, especialmente previstos para esta finalidade, conforme legislação vigente e autorização fornecida pela Agência Ambiental.

**12.3** Utilizar critérios de descarte dentro das exigências legais. Não é permitido o despejo de poluentes líquidos ou sólidos, tais como: restos de óleo, substâncias tóxicas e venenosas, emulsões, tintas, ácidos, líquidos inflamáveis, solventes, etc. na rede de esgoto da Toledo.

**12.4** Havendo dúvidas com relação ao descarte de efluentes líquidos, sólidos ou gasosos, antes de realizar qualquer ação, consultar o setor de Segurança Industrial.

ESTE DOCUMENTO, QUANDO IMPRESSO, TORNA-SE UMA CÓPIA NÃO CONTROLADA



**12.5** Respeitar as regras para o descarte seletivo de resíduos:

| *PADRÃO DE CORES* | *RESÍDUO* | Exemplos |
|---|---|---|
| **AZUL** | Papel / papelão – Não contaminado | Papel, papelão, jornal, revista, impressos em geral, fotocópia, rascunho, envelope etc. |
| **VERDE** | Vidro – Não contaminado | Garrafa de bebida, frasco de vidro, pote de produto alimentício etc. |
| **VERMELHO** | Plástico – Não contaminado | Embalagem de bebida, copo de água, tubo, saco plástico etc. |
| **AMARELO** | Metal | Lata de aço não contaminado, lata de alumínio, sucata metálica etc. |
| **CINZA** | Não reciclável | Resíduo inerte e não reciclável, não passível de separação seletiva: fita adesiva, etiqueta autocolante, disco e lixa usada, isopor, vassoura, esponja, resíduo de varrição, guardanapo, papel sanitário, papel carbono, borracha.<br>Restos de alimento e copo plástico utilizado para café, suco ou outros líquidos (exceto água) |
| **LARANJA** | Resíduo perigoso | Material que apresenta perigo à saúde pública e ao meio ambiente, que contém as seguintes características: inflamabilidade, corrosividade, reatividade e toxicidade. É o material contaminado com óleo, graxa, tinta e produto químico. Considera-se ainda resíduo perigoso: lâmpada fluorescente queimada, bateria, pilha, embalagem de produto químico vazia, EPI contaminado etc. |
| **BRANCO** | Resíduo ambulatorial e de serviço de saúde | Material proveniente de atividade de natureza médico-assistencial humana ou animal. |
| **PRETO** | Madeira – Não contaminada | Palete, caixa, calço, suporte e resto de madeira, pó de madeira gerado no processo de corte do material etc. |

**Nota:** Alguns resíduos como pilhas, baterias, cartuchos de impressoras, borrachas, lâmpadas fluorescentes e tonners tem seus próprios coletores, em formato diferenciado para facilitar seu reconhecimento.

ESTE DOCUMENTO, QUANDO IMPRESSO, TORNA-SE UMA CÓPIA NÃO CONTROLADA



**12.6** Todo recipiente próprio para defensivo agrícola deve ser lavado 3 (três) vezes e inutilizado antes do seu descarte na Central de Resíduos/Depósito de Inflamáveis.

## 13. EQUIPAMENTOS DE COMBATE A INCÊNDIO

A Contratada deve:

**13.1** Quando necessário, estabelecer canteiro de obras e manter no local agentes extintores em condições de uso para combater princípios de incêndio, quando solicitado pela Toledo. A propriedade destes agentes extintores poderá ser da Toledo, devendo isto ser negociado com o setor de Segurança Industrial no início das obras.

**13.2** Manter desobstruído o acesso a todos os equipamentos de combate a incêndio (hidrantes, caixas de mangueiras, extintores etc.).

**13.3** Proibir o uso de hidrantes, mangueiras e/ou outros materiais de combate a incêndio da Toledo para qualquer outro fim que não o especificado.

**13.4** Comunicar imediatamente ao setor de Segurança Industrial sobre qualquer dano ou defeito que vier a ocorrer durante o trabalho em hidrantes ou outro equipamento de combate a incêndio.

## 14. TRABALHOS SOBRE ESTRUTURAS

A Contratada deve:

**14.1** Planejar antecipadamente o trabalho.

**14.2** Comunicar antecipadamente o departamento solicitante.

**14.3** Programar os serviços de modo que os deslocamentos sejam mínimos.

**14.4** Utilizar cinto porta-ferramenta.

**14.5** Deslocar-se sobre estruturas e não sobre outros materiais.

**14.6** Usar cinto de segurança sempre que for trabalhar sobre as estruturas.

**14.7** Sinalizar e isolar a área que estiver embaixo do local de trabalho.

**14.8** Realizar o trabalho fora do expediente normal, quando o isolamento da área prejudicar a atividade do setor envolvido.

**14.9** Para serviços demorados, construir plataformas apoiadas nas estruturas, com proteção lateral, rodapé e, quando necessário, fechamento com tela para evitar quedas de resíduos.

**14.10** Utilizar redes de proteção para montagem de estruturas metálicas.

**14.11** Os funcionários que executam estas atividades devem ser devidamente capacitados em Trabalho em Altura, conforme NR 35.

**14.12** Iniciar as atividades somente após a elaboração da PT – Permissão de Trabalho – e devida aprovação pelo setor de Segurança Industrial.

## 15. TELHADOS

A Contratada deve:

**15.1** Seguir as instruções da legislação vigente para Trabalhos em Altura, bem como as exigências de outras normas correlatas ao realizar trabalhos em telhados.

ESTE DOCUMENTO, QUANDO IMPRESSO, TORNA-SE UMA CÓPIA NÃO CONTROLADA



**15.2** Não permitir a execução de trabalhos nos dias de chuva ou quando as telhas estiverem molhadas.

**15.3** Escalar apenas pessoas treinadas e preparadas para executar os trabalhos, sendo obrigatória a utilização de tábuas como passadiço e cinto de segurança devidamente ancorado em local seguro.

**15.4** Nos serviços realizados sobre telhados construídos com telhas de “fibrocimento”, sujeitas à ruptura, usar tábuas de primeira qualidade sobre as mesmas, de forma a prevenir ruptura, tanto no local de serviço como nos de acesso.

**15.5** Planejar toda a movimentação de material sobre telhado de forma a isolar a área do piso logo abaixo do local.

## 16. ACESSO A NÍVEIS ELEVADOS

A Contratada deve:

**16.1** Designar no mínimo duas pessoas para realizar esta atividade.

**16.2** Providenciar avaliação médica dos envolvidos.

**16.3** Providenciar meios seguros de acesso.

**16.4** Utilizar trava-quedas e cinto de segurança tipo paraquedista para os envolvidos.

**16.5** Utilizar plataformas elevatórias ou andaimes em atendimento à legislação para construção civis, devidamente aprovados pelo setor de Segurança Industrial.

**16.6** Os colaboradores executantes destas atividades devem ser devidamente capacitados em Trabalho em Altura, conforme legislação vigente.

**16.7** Iniciar as atividades somente após a elaboração da PT – Permissão de Trabalho – e devida aprovação pelo setor de Segurança Industrial.

## 17. ANDAIMES

A contratada deve:

**17.1** Efetuar isolamento físico da área em torno do andaime, a fim de evitar circulação de pessoas e/ou veículos.

**17.2** Usar andaimes do tipo tubular preferencialmente, montados por pessoal capacitado.

**17.3** Ao utilizar andaimes de madeira ou andaimes suspensos, solicitar a autorização da supervisão do serviço e do setor de Segurança Industrial da Toledo.

**17.4** Usar andaimes sobre rodas, somente em áreas com piso plano concretado ou asfaltado, com possibilidade de livre deslocamento e que não excedam a altura de 5 (cinco) metros. As rodas devem ter no mínimo 15 (quinze) cm de diâmetro e devem estar travadas durante todo o tempo em que o andaime não estiver sendo deslocado.

**17.5** Não movimentar os andaimes com rodas em hipótese alguma com pessoas ou ferramentas sobre a plataforma.

**17.6** Não utilizar os andaimes como ancoragem para levantamento de equipamentos.

**17.7** Utilizar pranchões dos andaimes (plataformas) com espessura mínima de 1 (uma) polegada (2,5 cm) e largura de 30 (trinta) cm. Eles devem ser de madeira de primeira qualidade e sem defeitos e ocupar todo o espaço da plataforma. Esses pranchões devem ser travados por meio de batentes, colocados na face inferior.

ESTE DOCUMENTO, QUANDO IMPRESSO, TORNA-SE UMA CÓPIA NÃO CONTROLADA



**17.8** Usar pranchões de madeira não pintados.
**17.9** Proteger os lados expostos das plataformas por “guarda corpo”.

**17.10** Apoiar os andaimes sobre pisos firmes e rígidos. Os desníveis do terreno devem ser compensados pela utilização de parafusos ajustadores e nunca por calços improvisados.

**17.11** Em pisos não rígidos, usar pranchões sob a base do andaime a ser nivelado.

**17.12** Antes de cada utilização, inspecionar todos os andaimes e suas partes integrantes.

**17.13** Dar especial atenção aos pontos de solda e encaixe. Peças danificadas devem ser substituídas de imediato.

**17.14** Utilizar escada externa ou degraus de tubo do próprio andaime para subir em andaimes.

**17.15** Amarrar os andaimes com cabos e/ou cordas a partir do segundo lance.

**17.16** Os andaimes devem ter barra diagonal a cada 3 (três) metros a partir do solo.

**17.17** Não jogar ferramentas ou peças para a plataforma do andaime ou vice-versa.

**17.18** Quando usar ferramentas elétricas ou pneumáticas, amarrar os cabos ou mangueiras no próprio andaime.

**17.19** Galvanizar ou pintar os andaimes de amarelo.

**17.20** Não permitir que os andaimes e as pessoas que nele subirem fiquem a uma distância inferior a 2 (dois) metros de uma linha elétrica de alta ou baixa tensão energizada (isolada ou não).

**17.21** Além desta norma, seguir as especificações da NR 18 relativa à construção civil.

## 18. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS

A contratada deve:

**18.1** Vistoriar as instalações elétricas temporárias previamente e solicitar aprovação do setor de Manutenção Elétrica da Toledo.

**18.2** Desligar todo equipamento elétrico que não estiver sendo utilizado.

**18.3** Ligar as máquinas e equipamentos em geral por intermédio de conjunto plugue-tomada.

**18.4** Não emendar fios elétricos. Cada extensão da seção deve ser um segmento único.

**18.5** Fazer as ligações e interrupções de energia assegurando-se de que não haverá riscos de acidentes com pessoas desavisadas, devendo utilizar os cartões de bloqueio e/ou sinalização adequada.

**18.6** Apresentar procedimento para emergência em caso de acidente com partes elétricas.

**18.7** Apresentar os seguintes certificados: CA (Certificado de Aprovação) dos EPIs utilizados por seus funcionários.

**18.8** Proibir o uso de adornos pessoais nos trabalhos com instalações elétricas ou em suas proximidades.

**18.9** Identificar os equipamentos e dispositivos que estejam desativados.

ESTE DOCUMENTO, QUANDO IMPRESSO, TORNA-SE UMA CÓPIA NÃO CONTROLADA



**18.10** Exigir que os trabalhadores autorizados a intervir em instalações elétricas sejam submetidos à exame de saúde compatível com as atividades a serem desenvolvidas. Esses exames devem ser realizados de acordo com a NR 7 relativa ao PCMSO e arquivados no prontuário médico.

**18.11** Apresentar uma Análise Preliminar de Risco, com descrição detalhada de cada tarefa, passo a passo, assinada por profissional que atenda ao que estabelece o item referente à habilitação, qualificação, capacitação e autorização dos trabalhadores da NR 10 relativa à segurança em instalações e serviços em eletricidade.

**18.12** Indicar um de seus trabalhadores da equipe que tenha condições de exercer a supervisão e a condução dos trabalhos.

## 19. SERVIÇOS DE CORTE, SOLDA, LIXAMENTO E TRABALHOS COM CHAMAS ABERTAS OU QUE PRODUZAM FAGULHAS

A Contratada só deve iniciar suas atividades após a elaboração da PT – Permissão de Trabalho – e devida aprovação do setor de Segurança Industrial.

## 20. SERVIÇOS DE SOLDA ELÉTRICA

A Contratada deve:

**20.1** Manter o equipamento em boas condições de uso e conservação.

**20.2** Cuidar para que todos os terminais sejam devidamente conectados à máquina e a fiação perfeitamente isolada.

**20.3** Dotar os equipamentos com borboletas ou porcas de bronze para fixação dos cabos de solda.

**20.4** Cuidar para que os cabos de solda tenham o mesmo tamanho e no máximo duas emendas, uma próxima ao plugue e outra ao longo do cabo com espaçamento mínimo de 10 metros.

**20.5** Isolar as demais áreas com biombos em todas as operações que formar arco voltaico.

**20.6** Manter o local com ventilação adequada e livre de produtos inflamáveis.

**20.7** Proteger os cabos elétricos aéreos e superficiais de veículos industriais e carrinhos manuais.

**20.8** Manter o alicate do cabo terra firmemente preso na mesma peça e o mais próximo possível do ponto de trabalho.

**20.9** Iniciar atividades somente após a elaboração da PT – Permissão de Trabalho – e devida aprovação pelo setor de Segurança Industrial.

## 21. SERVIÇOS DE CORTE E SOLDA OXIACETILÊNICA EM CONJUNTOS PORTÁTEIS

A contratada deve, além das recomendações anteriormente descritas no item 19, observar também o seguinte:

**21.1** Manusear e transportar cilindros com a tampa de proteção da válvula.

**21.2** Transportar e usar os cilindros de acetileno completamente na vertical. Se acidentalmente ficarem na posição horizontal, será necessário deixá-los na posição vertical por 24 horas, antes de serem novamente utilizados.

**21.3** Entrar imediatamente em contato com o setor de Segurança Industrial, quando houver vazamento nos cilindros, para que sejam tomadas as providências necessárias.

ESTE DOCUMENTO, QUANDO IMPRESSO, TORNA-SE UMA CÓPIA NÃO CONTROLADA



**21.4** Montar o conjunto oxiacetilênico sobre o carrinho metálico com rodas metálicas ou de borracha maciça e com divisória de chapa separando os dois cilindros que devem estar presos por correntes.

**21.5** Adequar o regulador de pressão ao tipo de trabalho e solicitar a instalação por pessoa treinada. Deve também seguir a instrução contida no Manual Técnico do Fabricante do regulador de pressão, atentando para os seguintes cuidados:
a) não expor o regulador de pressão a choques, vibrações ou impactos;
b) não ficar em frente ou atrás de manômetros ao abrir a válvula;
c) manusear o regulador e o cilindro de oxigênio com as mãos limpas, isentas de graxa e materiais oleosos.

**21.6** Escalar somente pessoas treinadas para executar trabalhos de solda. Essas pessoas devem utilizar os EPIs necessários, inclusive o Ajudante.

**21.7** Manter o conjunto fora do alcance de fagulhas durante a execução dos serviços.

**21.8** Proteger todas as mangueiras contra ações mecânicas do trânsito de veículos industriais e equipamentos/ máquinas.

**21.9** Isolar as operações de solda das demais áreas, com a utilização de anteparos (biombos), mantendo uma ventilação adequada.

**21.10** Utilizar acendedor de maçarico. É proibido o uso de fósforo e isqueiro de mão.

**21.11** Manter os cilindros ou tubulações de oxigênio e acetileno longe de fontes de calor tais como: chamas, estufas de aquecimento, fornos etc.

**21.12** Manter os conjuntos de solda e cilindros de oxigênio distantes de óleos e graxas.

**21.13** Executar as operações de corte e solda em tubulações, somente após certificar-se que as mesmas estão sem pressão e secas.

**21.14** Iniciar as atividades após a elaboração da PT – Permissão de Trabalho – e devida aprovação do setor de Segurança Industrial.

## 22. ISOLAMENTO DE ÁREAS - SINALIZAÇÃO

A Contratada deve:

**22.1** Utilizar somente cavaletes apropriados, postes de base metálica e/ou madeira, cones e fita zebrada (amarelo e preto) em toda a área de trabalho.

**22.2** Manter uma perfeita visualização (iluminação) tanto no período diurno como no noturno.

**22.3** Sinalizar todo trabalho em altura, devendo a parte inferior ser devidamente sinalizada e isolada e proibir o trânsito e a movimentação de pessoas.

**22.4** Prover sinalização e passagem segura para veículos e pessoas, quando for necessário qualquer isolamento que obstrua a passagem, principalmente nas pistas e calçadas.

## 23. TRABALHOS EM ÁREAS CONFINADAS

A contratada deve:

**23.1** Atender a NR 10 relativa à segurança em instalações e serviços em eletricidade.

ESTE DOCUMENTO, QUANDO IMPRESSO, TORNA-SE UMA CÓPIA NÃO CONTROLADA



**23.2** Em todo trabalho em área cuja entrada ou saída seja limitada ou restrita, com ventilação insuficiente ou atmosfera contaminada, solicitar a autorização prévia do setor de Segurança Industrial.

**23.3** Disponibilizar para estas atividades todos os equipamentos de proteção individual, placas indicativas e sinalização necessária para a execução do serviço.
Deve ser obedecida a especificação conforme a NR 33 relativa a trabalho em espaços confinados, sendo necessário pelo menos 2 pessoas para a realização do trabalho.

**23.4** Iniciar as atividades após a elaboração da PT – Permissão de Trabalho – e devida aprovação pelo setor de Segurança Industrial.

## 24. ESCAVAÇÕES

A contratada deve:

**24.1** Iniciar os trabalhos de escavações, perfurações e cravações de estacas somente após prévia autorização do setor de Manutenção da Toledo.

**24.2** Verificar as instalações da Toledo e as áreas vizinhas ao local onde serão feitas às escavações, a fim de certificar-se da execução segura do trabalho.

## 25. VEÍCULOS DE TRANSPORTE

A contratada deve:

**25.1** Ao utilizar todos os veículos de transporte obedecer aos limites de velocidade estabelecidos internamente pela Toledo (10 km/h) e verificar se as condições do veículo são seguras para o transporte.

**25.2** Ser a responsável pela operação correta dos veículos de transporte, bem como pela condução dos mesmos por pessoas habilitadas.

**25.3** Permitir o transporte de materiais e/ou equipamentos em caminhões que possuam grades de segurança em carrocerias fechadas.

**25.4** Proibir o transporte de funcionários em qualquer veículo de carga, tais como: empilhadeira, guindaste etc.

## 26. MATERIAIS PERIGOSOS

A contratada deve:

**26.1** Submeter à aprovação do setor de Segurança Industrial da Toledo todo novo produto químico. A Segurança Industrial dará orientação quanto ao uso, armazenamento e destinação dos resíduos e também quanto ao uso dos EPIs a serem utilizados.

**Nota:** Os materiais considerados proibidos pela Toledo são:

- Agrotóxicos organoclorados (Aldrim, BHC, Canfeno Clorado (Toxafeno), DDT, Dodeclacloro, GHC, Endrim, Meptacloro, Lindane, Endosulfan, Metoxicloro, Nonacloro, Pertaclorofenol, Dicofol, Clorobenzilato)
- CFC 11
- CFC 113
- CFC 114
- CFC 115
- CFC 12
- Halon 1211
- Halon 1301
- Halon 2402
- PCB (transformadores e capacitores contendo PCBs)

ESTE DOCUMENTO, QUANDO IMPRESSO, TORNA-SE UMA CÓPIA NÃO CONTROLADA



- Materiais de limpeza não biodegradáveis
- Madeira sem comprovante de reflorestamento
- Produtos contendo amianto
- Aerosóis contendo CFC
- Embalagens espumadas contendo CFC
- Pneus usados importados

## 27. LIMPEZA DOS LOCAIS DE TRABALHO APÓS O TÉRMINO DAS ATIVIDADES

Ao terminar a execução dos serviços, a contratada deve limpar os locais onde realizou suas atividades removendo toda espécie de material e ferramentas porventura esquecidas e/ou deixadas nestes locais.
Quaisquer resíduos gerados nesta operação devem ser descartados de acordo com a legislação vigente.

## 28. ANEXOS

| | |
|---|---|
| **Anexo A** | Termo de Responsabilidade |
| **Anexo B** | Integração para Terceiros sobre Segurança, Saúde e Meio Ambiente |
| **Anexo C** | Plano de Segurança |
| **Anexo D** | Critérios para Qualificação de Fornecedor/Prestador de Serviço - Segurança e Saúde Ocupacional |
| **Anexo E** | Critérios para Qualificação de Fornecedor/Prestador de Serviço - Ambiental |

## 29. NORMAS E REQUISITOS ATENDIDOS

| | |
|---|---|
| **NBR ISO 14001:2004** | 4.4.6 – Controle Operacional |
| **NBR ISO 18001:2007** | 4.4.6 – Controle Operacional |

ESTE DOCUMENTO, QUANDO IMPRESSO, TORNA-SE UMA CÓPIA NÃO CONTROLADA



## ANEXO A – TERMO DE RESPONSABILIDADE

Termo de Responsabilidade

Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Como representante legal da empresa fornecedora/prestadora de serviço de _____

_____

à Toledo do Brasil Indústria de Balanças Ltda., declaro-me responsável por todos os meus funcionários e quaisquer outras pessoas contratadas para prestar serviços em meu nome, assumindo total responsabilidade pelos acidentes, danos e quaisquer consequências que vierem a ocorrer enquanto estivermos nas dependências da Toledo.

Declaro, também, ter recebido a IT-634 – Regras para a Execução de Trabalhos por Fornecedores/ Prestadores de Serviço nas Instalações da Toledo e, juntamente com meu pessoal, as orientações sobre as normas da Toledo sobre Segurança e Saúde no Trabalho e Meio Ambiente, bem como as regras que dizem respeito aos trabalhos específicos que desenvolverei, os quais poderão ser interrompidos, caso não estejam sendo desenvolvidos dentro das Normas de Segurança adequadas à situação existente e que tal interrupção não acarretará qualquer ônus para a Toledo.

Local:
Data:

_____
Assinatura do Representante Legal da Contratada

ESTE DOCUMENTO, QUANDO IMPRESSO, TORNA-SE UMA CÓPIA NÃO CONTROLADA



## ANEXO B – INTEGRAÇÃO PARA TERCEIROS SOBRE SEGURANÇA, SAÚDE E MEIO AMBIENTE

Declaro ter participado, nesta data, da palestra sobre Segurança, Saúde e Meio Ambiente, de acordo com o PSI-022 e ter sido treinado quanto ao uso correto dos equipamentos de proteção individual.

Declaro também estar ciente de que a não utilização dos equipamentos de proteção individual constituir-se-á em ato faltoso, cabível e aplicável de medidas disciplinares por parte da empresa, conforme determina a Lei 6514 de 22.12.77, Artigo 158, parágrafo único e NR 06, subitem 6.7.1 da Portaria 3214 de 08.06.1978.

<table>
<tr><th>Meio Ambiente</th><th>Segurança e Saúde Ocupacional</th></tr>
<tr><td colspan="2">Mostrar o caminho de acesso do Portal SGIT</td></tr>
<tr><td colspan="2">Política do SGIT</td></tr>
<tr><td colspan="2">Objetivos e Metas (apresentação do desempenho dos indicadores)</td></tr>
<tr><td colspan="2">Como proceder em situações emergenciais (identificação de brigadistas, ramal de emergência, rotas de fuga, pontos de encontro, alarme de incêndio, equipamento de atendimento à emergência, identificação das situações de emergência na Toledo).</td></tr>
<tr><td rowspan="3">Os benefícios para o Meio Ambiente decorrentes da melhoria do desempenho pessoal do colaborador/terceiro.</td><td>Conceitos de Segurança</td></tr>
<tr><td>Riscos Ambientais (Ordem de Serviço)</td></tr>
<tr><td>Medidas de Controle (EPI e EPC)</td></tr>
<tr><td rowspan="2">Potenciais consequências da inobservância dos procedimentos operacionais estabelecidos.</td><td>Proteção Auricular</td></tr>
<tr><td>Proteção das mãos</td></tr>
<tr><td>Como realizar uma comunicação ambiental.</td><td>Proteção Visual</td></tr>
<tr><td>Como realizar a destinação adequada dos resíduos (coleta seletiva, Tabela de Gerenciamento de Resíduos, Cuidados no Armazenamento e Manuseio de Produtos Químicos e Resíduos).</td><td>Proteção Respiratória</td></tr>
<tr><td>Definição de Aspectos e Impactos e exemplos.</td><td>Levantamento e Manuseio de Cargas</td></tr>
<tr><td rowspan="9"></td><td>Responsabilidades do empregado e empregador</td></tr>
<tr><td>Controle de Emergência</td></tr>
<tr><td>Comunicação de Acidente</td></tr>
<tr><td>Política de Segurança</td></tr>
<tr><td>Regras Básicas de Segurança</td></tr>
<tr><td>Os benefícios para a Segurança e Saúde Ocupacional decorrentes da melhoria do desempenho pessoal do colaborador / terceiro.</td></tr>
<tr><td>Potenciais consequências da inobservância dos procedimentos operacionais estabelecidos.</td></tr>
<tr><td>Como realizar uma comunicação ocupacional.</td></tr>
<tr><td>Definição de Perigos e Riscos e exemplos.</td></tr>
</table>

Data: ___/ ___/ ____

| RG | Nome | Função | Empresa |
|---|---|---|---|
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |

ESTE DOCUMENTO, QUANDO IMPRESSO, TORNA-SE UMA CÓPIA NÃO CONTROLADA



## ANEXO C – PLANO DE SEGURANÇA

**01 – OBJETIVO**
Informar as ações que devem ser tomadas para evitar acidentes.
Ex.: Minimizar as possíveis condições e atos inseguros, dando condições de trabalho ao homem e prevenindo-o contra riscos de acidentes.

**02 – LOCAIS ONDE SERÃO REALIZADOS OS SERVIÇOS**
Indicar os locais onde serão realizados os serviços.

**03 – RECONHECIMENTO DOS RISCOS**
Informar todos os possíveis riscos por função, nas atividades que serão executadas na Toledo.

| **Nome da Empresa:** | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **ATIVIDADE** | | **AGENTES AMBIENTAIS** | | | | | **MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE** | |
| **Função** | **Área de atuação** | **Físico** | **Químico** | **Biológi-co** | **Ergonô-mico** | **Acciden-tes** | **EPI / EPC** | **Outros** |
| | | | | | | | | |

**04 – ARRANJO FÍSICO DO LOCAL**
Descrever o tipo de serviço que será realizado para que o local seja adequado para sua execução.
Ex. Será sinalizada e isolada a área de limpeza e lavagem.

**05 – FERRAMENTAS OU EQUIPAMENTOS QUE SERÃO UTILIZADOS**
Relacionar as ferramentas e/ou equipamentos que serão utilizados pelos funcionários.

**06 – RECOMENDAÇÕES**
Descrever que ação será tomada caso seus funcionários não sigam as regras impostas pela Toledo.

**07 – HORÁRIO DE TRABALHO**
Especificar os horários de trabalho: semanal (entrada e saída), descanso e almoço.

**08 – RELAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS E RESPONSÁVEL PELA SEGURANÇA**
Indicar o nome, nº do RG e função de cada funcionário, incluindo o supervisor dos serviços.

**09 – EM CASO DE ACIDENTES**
Indicar o nome e telefone do hospital em que os funcionários podem ser atendidos e o nome da pessoa que deve ser comunicada na empresa em caso de acidente.

ESTE DOCUMENTO, QUANDO IMPRESSO, TORNA-SE UMA CÓPIA NÃO CONTROLADA



## ANEXO D - CRITÉRIOS PARA QUALIFICAÇÃO DE FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO - SEGURANÇA E SAÚDE OCUPACIONAL

Toledo do Brasil Indústria de Balanças Ltda.

**CRITÉRIOS PARA QUALIFICAÇÃO DE FORNECEDOR / PRESTADOR DE SERVIÇO SEGURANÇA E SAÚDE OCUPACIONAL**

**Documentos Necessários**

| FORNECEDOR / PRESTADOR DE SERVIÇO | PPRA | PCMSO | PCMAT | ASO | Curso NR 10 | Curso NR 11 | Atendimento à NR 12 | Curso NR 20 | Curso NR 33 | Curso NR 35 | Ficha de Registro | Ordem de Serviço | Termo de Responsabilidade - Toledo | Plano de Segurança - Toledo | Análise de Risco da Tarefa | NBR ISO 17025 | Ficha de EPI | CIPA | FISPQ | Certificado de Aprovação | ART | Licença/Autorização/ Outorga | Boletim de Análise | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Abastecimento de cilindro de gás GLP e outros gases inflamáveis | | | | | | | | X | | | | | | | X | | | | X | | | | | |
| Água potável mineral | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | X | X | |
| Atividade ambulatorial | | | | X | | | | | | | X | | X | X | | | | | | | | | | |
| Calibração de equipamentos utilizados em medições ocupacionais | | | | | | | | | | | | | | | | X | | | | | | | | |
| Campanha de vacinação | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | X | | |
| Eletricidade | | | | X | X | | | | | X | X | X | X | X | X | | X | | | | | | | |
| Engenharia, arquitetura e agronomia | | | | | | | | | | | | | X | X | | | | | | | X | | | |
| EPI - Equipamento de Proteção individual | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | X | | | | |
| Higienização de bebedouro | | | | X | | | | | | | x | x | x | x | | | x | | x | | | | | |
| Limpeza e higienização de caixa d'água e fossa séptica | | | | X | | | | | X | X | X | X | X | X | X | | X | | X | | X | | | |
| Limpeza em geral | X | X | | X | | | | | | | X | X | X | X | X | | X | X | X | | | | | |
| Manutenção de equipamento de ar condicionado | X | X | | X | X | | | | | X | X | X | X | X | | | X | | | | | | | |
| Manutenção de ponte rolante e talha | X | X | | X | X | | | | | X | X | X | X | X | X | | X | | | | | | | |
| Manutenção em geral | X | X | | X | X | | | | | X | X | X | X | X | X | | X | | | | | | | |
| Monitoramento e medição ocupacional | | | | X | | | | | | | X | X | X | X | | | X | | | | | | | |
| Obras civis | | X | X | X | | | | | | X | X | X | X | X | X | | X | | | | | | | |
| Projeto, instalação e manutenção, vistoria, laudo, perícia e parecer referentes a Sistemas de Proteção contra Descargas Atmosféricas - SPDA | | | | X | X | | | | | X | X | X | X | X | X | | X | | | | | | | |
| Refeição | X | X | | X | | | | | | | X | X | X | X | X | | X | X | X | | | | | |
| Segurança patrimonial e recepção | X | X | | X | | | | | | | X | X | X | X | | | X | | | | | | | |

**1 - PPRA:** Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, solicitado para as empresas que estão executando trabalhos nas instalações da Toledo
**2 - PCMSO:** Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, solicitado para as empresas que estão instaladas dentro da planta da Toledo do Brasil
**3 - PCMAT:** Programa de Condições de Meio Ambiente de Trabalho
**4 - ASO:** Atestado de Saúde Ocupacional (Vide na pág. 2 os exames médicos necessários por atividade).
**5 - Curso NR 10:** Para funcionários com atividades relacionadas à eletricidade
**6 - Curso NR 11:** Para funcionários que necessitam utilizar equipamentos móveis
**7 - Atendimento à NR 12:** Verificação de novos equipamentos em atendimento à norma
**8 - Curso NR 20:** Para funcionários expostos a produtos inflamáveis.
**9 - Curso NR 33:** Para funcionários que executam atividades em espaço confinado.
**10 - Curso NR 35:** Para funcionários que executam trabalhos em altura.
**11 - Ficha de Registro:** Documento que comprove o vínculo do funcionário com a empresa.
**12 - Ordem de Serviço:** Descrição dos riscos inerentes às atividades executadas, conforme NR 01
**13 - Termo de Responsabilidade Toledo:** Vide Modelo no Anexo 1 da IT-634 - Regras para a Execução de Trabalhos pelos Fornecedore/Prestadores de Serviço nas Instalações da Toledo
**14 - Plano de Segurança Toledo:** Vide Modelo no Anexo 3 da IT-634 - Regras para a Execução de Trabalhos pelos Fornecedore/Prestadores de Serviço nas Instalações da Toledo
**15 - Análise de Risco da Tarefa:** Análise dos riscos referentes às atividades.
**16 - NBR ISO 17025:** Certificado de Acreditação
**17 - Ficha de EPI:** Documento que comprove a entrega dos EPIS aos funcionários.
**18 - CIPA:** Comissão Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho, quando aplicável às empresas que estão instaladas dentro da planta da Toledo do Brasil
**19 - FISPQ:** Ficha de Informação de Segurança de Produto Químico.
**20 - Certificado de Aprovação:** Número que consta nos EPIS homologados pelo MTE
**21 - ART:** Anotação de Responsabilidade Técnica
**22 - Licença/Autorização/Outorga:** Autorização para o funcionamento da empresa e fornecimento do produto
**23 - Boletim de Análise:** Análise microbiológica da água fornecida em galão

MODELO

**EXAMES ESPECÍFICOS POR ATIVIDADE**

| Tipo de trabalho | ECG | EEG | Glicose | TGO | TGP | Hemograma | Audiometria | AC Hipurico | AC M Hipurico | Espirometria | RX Tórax |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Construção Civil | | | | | | | | | | | |
| Eletricidade | | | | | | | | | | | |
| Jardinagem (*) | | | | | | | | | | | |
| Limpeza Geral (*) | | | | | | | | | | | |
| Pintura | | | | | | | | | | | |
| Portaria e Recepção | | | | | | | | | | | |
| Servviço a Quente (*) | | | | | | | | | | | |
| Trabalho em Altura | | | | | | | | | | | |
| Trabalho em Espaço Confinado | | | | | | | | | | | |
| Veículos motorizados | | | | | | | | | | | |

**(*) Verificar com o Setor Médico se estes exames devem ser realizados para este tipo de trabalho.**

**Outros exames podem ser incluídos nesta lista, conforme solicitação do médico responsável pelo PCMSO do fornecedor/prestador de serviço. Neste caso, os setores de Segurança Industrial e Médico da Toledo devem ser consultados.**

| | | |
|---|---|---|
| ELABORAÇÃO: Maria Claudia da Cruz Ferreira Silva | Segurança Industrial | Data: 20.05.2013 |
| APROVAÇÃO: Sérgio Luiz dos Santos | Segurança Industrial | Data: 20.05.2013 |

ESTE DOCUMENTO, QUANDO IMPRESSO, TORNA-SE UMA CÓPIA NÃO CONTROLADA



## ANEXO E - CRITÉRIOS PARA QUALIFICAÇÃO DE FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO - AMBIENTAL

Toledo do Brasil
Indústria de Balanças Ltda.

**CRITÉRIOS PARA QUALIFICAÇÃO DE FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO AMBIENTAL**

**Documentos necessários**

| FORNECEDOR/ PRESTADOR DE SERVIÇO | LO | AVCB | IBAMA | ANTT | MOPP | CIPP/CIV | ANP | Certificado de Coleta | Curso NR 10 | Licença ANVISA ou CDA/CATI SAA | Credencial Inmetro | ART | CREA/CRQ/CRBio/ Conselho de Classe | Polícia Civil / Federal / Exército | NBR ISO 17025 | Cadastro na Secretaria de Obras | Produtos com registro no Ministério da Saúde (Certificado de Aplicação) | Termo de resp. da direção técnica | FSPQ | DOF ou Licença do DEPRN e ou Cadastro Técnico Federal | Livro de obras e serviços | Autorização de operação | Certificado de destinação final | Boletim de análise | RRT | PAE | RENASEM |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Calibração de equipamentos utilizados em medições ambientais | | | | | | | | | | | | X | X | | X | | | | | | | | | | | | |
| Coleta e re-refino de óleo lbrificante usado + transporte | X | | X | X | X | X | X | X | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Combustível diesel | | | | | | | | | | | | | | | | | | | X | | | | | X | | | |
| Dedetização e desratização | | | | | | | | | | X | | X | X | | | | X | X | | | | | | | | | |
| Elaboração, projeto, fabricação, montagem, instalação, inspeção, reparo e manutenção de geradores de vapor, vasos sob pressão, em especial caldeiras e redes de vapor | | | | | | | | | | | | X | | | | | | | | | | | | | | | |
| Eletricidade | | | | | | | | | X | | | X | | | | | | | | | | | | | | | |
| Engenharia, arquitetura e agronomia | | | | | | | | | | | | X | X | | | | | | | | | | | | X | | |
| Gerenciamento e incineração de resíduos | X | | X | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Higienização de bebedouro | | | | | | | | | | | | | | | | | | | X | | | | | | | | |
| Higienização de caixa d'água | | | | | | | | | | | | X | | | | | | | X | | | | | | | | |
| Lavagem Industrial | X | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Manutenção de equipamentos de ar condicionado | | | X | | | | | | | | | X | | | | | | | | | | | | | | | |
| Material de origem florestal (madeira, lenha, carvão e outros produtos de origem vegetal) | | | X | | | | | | | | | | | | | | | | | X | | | | | | | |
| Monitoramento e medição ambientais | | | | | | | | | | | | X | X | | X | | | | | | | | | | | | |
| Obras civis | | | | | | | | | | | | X | X | | | | | | | | X | | | | | | |
| Óleos e graxas lubrificantes (incluindo Importador) | | | | | | | X | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Produtos químicos e afins | | | | | | | | | | | | | | | | | | | X | | | | | | | | |
| Projeto, instalação e manutenção, vistoria, laudo, perícia e parecer referentes a Sistemas de Proteção contra Descargas Atmosféricas - SPDA | | | | | | | | | | | | X | X | | | | | | | | | | | | | | |
| Recarga e manutenção de extintor de incêndio | | | | | | | | | | | X | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Receptores de Resíduos/Destinador final | X | | X | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | X | | | | |
| Retirada de fossa séptica | | | | X | X | X | | | | | | | | | | | | | | | | | X | | | | |
| Solventes para atividade de distribuição | | | | | | | X | | | | | | | | | | | | | | | X | | | | | |
| Transporte de funcionários/veículos a diesel | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Transporte de resíduos/produtos perigosos | | | | X | X | X | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | X | |
| Treinamentos externos da Brigada de Emergência | X | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |

**1- LO** - Licença de Operação do Órgão de Controle Ambiental e/ou Autorização para Realização de Simulados
**2- AVCB** - Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros
**3- IBAMA** - Certificado de Regularidade do IBAMA (Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis) - Trimestral
**4- ANTT** - Registro na ANTT - Agência Nacional de Transportes Terrestres (para o transporte de carga própria, não é necessário inscrição no RNTRC)
**5- MOPP** – Treinamento no curso de Movimentação e Operação de Produtos Perigosos
**6- CIPP/CIV** - Certificado de Inspeção para o Transporte de Produtos Perigosos emitido pelo INMETRO - Instituto de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial / Certificado de Inspeção Veicular (o CIV substitui o CIPP no caso de veículo rodoviário espécie (de tração) caminhão-
**7- ANP** - Registro ANP – Agência Nacional do Petróleo
**8- Curso NR 10**- Curso de capacitação NR 10 atualizada
**9- ANVISA**- Licença de Funcionamento emitida pela Secretaria de Vigilância Sanitária - ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) e SIVISA (Sistema de Informações em Vigilância Sanitária)
**10- CDA/CATI SAA**- Registro de Empresas Produtoras e Aplicadoras de Agrotóxicos, seus componentes e afins (emitido pela SAA - Secretaria de Agricultura e Abastecimento - Coordenadoria de Defesa Agropecuária, MAPA – Ministério Agricultura, Pecuária e Abastecimento)
**11- CREDENCIAL INMETRO** - Registro da Declaração de Conformidade do Prestador de Serviços de Inspeção Técnica e Manutenção de Extintores de Incêndio
**12- ART** – Anotação de Responsabilidade Técnica - Aplicável a empresas prestadoras de serviço cujo responsável seja engenheiro.
**13- CREA/ CRQ/ CRBio/Conselho** – Registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia/ Conselho Regional de Química/ Conselho Regional de Biologia/ Conselho de Classe.
**14- RRT** – Registro de Responsabilidade Técnica - Aplicável a empresas prestadoras de serviço cujo responsável seja arquiteto ou urbanista.
**15- RENASEM** - Registro Nacional de Sementes e Mudas do Ministério da Agronomia, Pecuária e Abastecimento (MAPA).
**16- NBR ISO 17025** - Resultados de ensaios físicos, químicos e microbiológicos somente serão aceitos quando realizados por laboratórios de ensaio acreditados de acordo com a NBR ISO/IEC 17025, pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, ou outro organismo reconhecido por ele.
**17 - BOLETIM DE ANÁLISE**: Aplicável para composição química do diesel com relação à concentração de enxofre, podendo estar identificado na Nota Fiscal o tipo de diesel.
**18 - AUTORIZAÇÃO DE OPERAÇÃO:** Aplicável para distribuidor de solvente, podendo ser substituída apenas pelo registro da ANP
**19 - PAE**: Plano de Atendimento à Emergência
Para a atividade de transporte de funcionário deve ser inspecionado somente o item fumaça preta.

| | | |
|---|---|---|
| ELABORAÇÃO: Maria Claudia da Cruz Ferreira Silva | Segurança Industrial | Data: 20.05.2013 |
| APROVAÇÃO: Sérgio Luiz dos Santos | Segurança Industrial | Data: 20.05.2013 |